



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 44/2023 – Protocolo nº 0476/2023

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

ASSUNTO: “Altera dispositivos da Lei n.º 5.200, de 4 de fevereiro de 2021, que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Uruguaiana e dá outras providências”.

RELATOR: Ver. Adenildo de Jesus Padovan

PARECER

Chega a esta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei, de proposição do Poder Executivo, que “altera dispositivos da Lei n.º 5.200, de 4 de fevereiro de 2021, que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Uruguaiana e dá outras providências”.

De acordo com o artigo 67 da Lei Orgânica do Município e o artigo 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo alteração dos valores do quadro de vencimentos previstos para os Cargos em Comissão – CCs, dos valores das gratificações de Funções de Confiança – FCs e do subsídio dos Secretários Municipais, de que tratam os Anexos III e IV, da supracitada Lei, fixados a partir da vigência da Lei n.º 5.401, de 30 de maio de 2022, passam a vigorar com os valores fixados a partir da competência do mês de abril de 2023.

A fixação destes novos valores aplica-se de maneira linear, excetuando os vencimentos e gratificações, respectivamente, do CC I e FC I, limitados ao valor de R\$ 1.302,00, passando a ser adotado diante da necessidade da Administração Municipal em aplicar medidas administrativas que atendam, entre outras providências, a dispositivos da Lei Complementar n.º 101, de 2000, visando contingenciar as despesas com pessoal face aos reflexos da significativa redução de repasses de recursos federais que estão se registrando no presente ano.

O Poder Executivo protocolou duas emendas com o intuito de alterar o texto original. A Emenda n.º 016/2023 consiste em acrescentar redação ao citado artigo 58, da supracitada Lei n.º 5.200, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58. O subsídio do cargo de Secretário Municipal determinado por legislação municipal específica passa a vigorar com o valor de R\$ 6.115,51, visando manter o equilíbrio financeiro em decorrência das alterações promovidas por esta Lei.”

Outrossim, a Emenda n.º 017/2023 busca alterar a redação do artigo 2º, do supracitado projeto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

As Emendas apresentadas estão de acordo com o processo legislativo vigente, uma vez que protocoladas pelo Poder Executivo e não se vislumbra óbice à sua aceitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS





COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, bem como das Emendas n.º 016/2023 e 017/2023 propostas pelo Poder Executivo, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 18 de abril de 2023.


Ver. Adenildo de Jesus Padovan
Relator

De acordo:

Contrário: